



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar

EDITAL Nº 8/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE INCENTIVO ACADÊMICO-PROFISSIONAL PARA
ATUAÇÃO EM SETORES DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PREG)

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), amparada pela [Resolução CONSUN/UFPI nº 53/2018](#), abre inscrições para o processo seletivo de bolsista do Programa de Incentivo Acadêmico-Profissional, para atuação em setores da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação em programa de Bolsa de Incentivo Acadêmico-Profissional da UFPI (art. 3º, V da [Resolução CONSUN/UFPI nº 053/2018](#)) consiste em experiência profissional e/ou complementar, prevista como espécie de atividade complementar, visando à articulação entre teoria e prática e à complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessários à sua formação, especialmente voltados para a sua formação prática e profissional no âmbito do curso de graduação, conforme o exercício das atividades relacionadas ao curso, consoante o disposto no art. 92, “f”, da [Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012](#).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser estudante da UFPI, que esteja matriculado em curso de graduação do **Campus** Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina, conforme descritivo de vagas no item 3;
- 2.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) a partir de 7,0 (sete);
- 2.3. Ter integralizado, pelo menos, 30% da carga horária total do curso;
- 2.4. Estar devidamente matriculado em, pelo menos, 4 (quatro) componentes curriculares;
- 2.5. Ter disponibilidade para desenvolver suas atividades em 20 (vinte) horas semanais, equivalentes a cinco dias úteis na semana, nos turnos manhã e/ou tarde, em conformidade com a rotina a ser estabelecida e com remuneração de R\$ 700,00 (setecentos reais); e,
- 2.6. Não receber qualquer outra bolsa de caráter meritório na UFPI ou de órgãos conveniados, exceto quando se tratar de [bolsas e auxílios de assistência estudantil](#).

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas por curso e a descrição das atividades encontram-se dispostos no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Número de vagas por curso e descrição das atividades.

Para estudante dos cursos	Nº de vaga	Descrição das atividades
Comunicação Social – Jornalismo	1 + Cadastro de reserva	Auxiliar nas demandas de imprensa, na produção e publicação de informações e artes oficiais do setor de atuação.

Administração / Pedagogia	Cadastro de reserva	Auxiliar no fluxo de processos, rotinas administrativas e nas demandas de organização, triagem, digitalização e elaboração de documentos diversos do setor de atuação, apoiando em ações de planejamento, execução e avaliação voltadas ao ensino de graduação.
---------------------------	---------------------	---

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, no dia 5/9/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/2BK5zkKR5MJBRvBp7>, e com o envio da documentação comprobatória elencada no item 5 deste Edital;
- 4.2. O preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);
- 4.3. Não será aceita outra forma de inscrição;
- 4.4. Não será aceita inscrição incompleta ou fora do prazo;
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do setor responsável;
- 4.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF e tamanho máximo de 10 MB:

- 5.1.1. RG;
- 5.1.2. CPF;
- 5.1.3. Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA; e,
- 5.1.4. Histórico escolar atualizado com o IRA.

5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição e pela verificação do atendimento dos requisitos elencados no item 2 deste Edital;
- 6.2. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação exigida e/ou não cumprir os requisitos de inscrição será eliminado(a) do certame;
- 6.3. A classificação ocorrerá por opção de vaga (item 3) e por ordem decrescente do IRA;
- 6.4. Em caso de empate terá prioridade o(a) estudante com maior idade e, em seguida, o estudante com maior percentual de carga horária total concluída do curso.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo seletivo seguirá ao cronograma disposto no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Calendário.

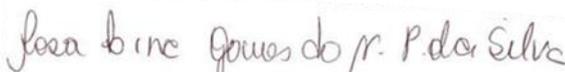
Etapa	Data
Publicação do Edital	3/9/2024
Período de Inscrição	5/9/2024
Resultado	a partir de 6/9/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado final será publicado no *site* da UFPI (<http://ufpi.br/>);

- 8.2. As convocações para preenchimento das vagas ou para o aproveitamento do(a) candidato(a) aprovado(a) em cadastro de reserva serão publicadas no *site* da UFPI;
- 8.3. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
- 8.4. Para assinatura do termo de compromisso, o(a) estudante deverá possuir conta bancária, em sua titularidade;
- 8.5. A jornada de atividades do(a) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, equivalentes a cinco dias úteis na semana, nos turnos manhã e/ou tarde, no horário de expediente do setor, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 8.6. A bolsa terá início a partir do 1º dia de expediente presencial, e a frequência mensal do(a) bolsista será considerada para efeito de cálculo de seu pagamento;
- 8.7. O(A) bolsista com frequência de 100% no mês receberá a remuneração de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 8.8. A atividade poderá ser interrompida:
- 8.8.1. Automaticamente, ao término do período de bolsa;
 - 8.8.2. A pedido, com prazo de 5 (cinco) dias antes da interrupção das atividades;
 - 8.8.3. A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - 8.8.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;
 - 8.8.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês;
 - 8.8.6. Pela interrupção do curso na UFPI;
 - 8.8.7. Por conduta incompatível com a exigida pela administração do setor;
- 8.9. O período inicial da bolsa do Programa de Incentivo Acadêmico-Profissional será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado a critério do setor de atuação, a cada semestre, atendendo ao prazo máximo de 2 (dois) anos e observando-se a data de colação de grau;
- 8.10. Ao final da atividade, o(a) estudante receberá um certificado, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado, antes de 6 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma certidão;
- 8.11. Candidatos(as) do cadastro de reserva poderão ser convocados(as) à medida em que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo;
- 8.12. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;
- 8.13. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.14. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), pelo *e-mail* caac@ufpi.edu.br.

Teresina, 3 de setembro de 2024.



ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar